



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o na qualidade de Integrante Administrativo da contratação em questão, venho manifestar-me pela desconsideração do Mapa de Cotação contido às fls. 191 dos autos pelos motivos que passo a expor.

A despeito da manifestação do setor demandante, há de se enfatizar que os preços cotados não estão conformes aos ditames do Termo de Referências que, em seu item 3, aduz o importe de R\$2.997.951,13 como valor anual global máximo para contratação, portanto não cabendo a variação contidas nas propostas validadas. Ademais, ainda quanto ao disposto no item 3, o Termo de Referência prevê como Taxa de Administração máxima aceitável o percentual de -1,95% (um inteiro e noventa e cinco décimos por cento, negativos), conforme demonstrando no item 3.5 do Estudo Preliminar contido às fls. 17 dos autos, o que também não foi observado para o Mapa de Cotação.

Em análise às propostas apresentadas, identifiquei que a redação do item 3 do Termo de Referências possa ter contribuído decisivamente para que a totalidade das propostas apresentassem os mesmos vícios.

Por esse motivo, procedi com a alteração no item citado, em específico ao critério de seleção do fornecedor que passa a ser o de maior desconto, bem como acresci detalhamento relativos ao procedimento de classificação das propostas quando do processamento do certame. Por esse motivo, junto aos autos nova versão do Termo de Referência que, por tratar-se de alteração que não importa prejuízo ao argumento de seleção do planejamento da contratação, não julgo, SMJ, ser necessária nova análise de conformidade.

No mais, objetivando evitar novo período de cotação realizei, com o auxílio da Divisão de Compras, nova pesquisa de preços dentre as contratações públicas similares que resultaram no seguinte preço referencial:

SERVIÇO	PREGÃO ELETRÔNICO	TAXA (%)
Abastecimento e Manutenção de veículos Nº 08/2020 (Museu Emílio Goeldi	Nº 04/2020 (UFOPA) 4,40	3,50 Nº 23/2019 (Exército)

<i>Classif. documental</i>	00.04.00. 02
--------------------------------	-----------------



SERVIÇO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019 (MPE/PA)	TAXA (%)
4,14		3,95
Estimativa do Estudo Preliminar		1,95
Percentual de Desconto Mínimo		3,59

Por fim, ressalto que a pesquisa acima referenciada foi pautada no disposto na IN nº 73/2020 do ME, conforme é possível inferir a partir das propostas anexas a esta manifestação.

Sendo o que tinha a expor, mantenho-me à disposição de V.S.^a para os encaminhamentos que julgar necessários.

Respeitosamente,

Belém, 10 de novembro de 2020.

ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE
Integrante Administrativo

